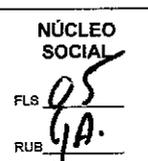




ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



PARECER Nº **1615/2023**

O. S. Nº **1615/2023**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 849/2023**, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Mauro Carvalho Junior.”

AUTOR: Deputado BETO DOIS A UM.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Valdir Barreto.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 9205/2023 - Processo nº 2924/2023, lida na 55ª Sessão Ordinária, no dia 23/08/2023.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 849/2023, de autoria do Deputado Estadual BETO DOIS A UM, que concede a “Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Mauro Carvalho Junior”.

O autor menciona em sua justificativa:

Nasceu em Bauru, no Estado de São Paulo, no ano de 1958.

Filho de Mauro Carvalho e Edna Linares Carvalho, é casado com Monica, com quem teve duas filhas, Camilla e Isabelle, que lhe deram os netos: Maria Isabella, Maria Regina e João Gabriel.

Mauro Carvalho Junior chegou em Mato Grosso aos 22 anos, para trabalhar como trainee na fábrica da Coca-Cola, em Várzea Grande.

Em 1987, se formou em Administração de Empresas e, dois anos depois, criou sua própria revendedora de bebidas, também na cidade industrial. Atualmente, sua empresa opera em várias cidades do Estado e do Brasil através da Ambev.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. <u>06</u>
RUB. <u>CA</u>

Mauro Carvalho Junior também atua no ramo de energia e logística.

Em 2019, atendendo a um convite do governador Mauro Mendes, tornou-se secretário-chefe da Casa Civil do Governo de Mato Grosso.

Embora nunca tenha tido pretensões políticas, em 2022 Mauro Carvalho Junior disputou as eleições e se elegeu 1º suplente de senador.

Exerce o cargo de Senador da República desde 05 de julho de 2023.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação deste Projeto de Resolução.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a FICHA TÉCNICA, expedida em 25/08/2023, de caráter informativo, citando que não há matéria análoga ou conexa ao processo.

Ainda, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Em 31/08/2023, os autos foram recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese. É o relatório.

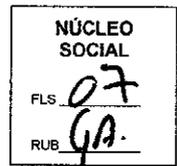
II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao senhor Mauro Carvalho Junior, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção XI, artigo 15, sobre a Comenda Marechal Cândido Rondon. Vejamos:

Art. 15 A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

Parágrafo único: Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.



Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **001/005** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 849/2023**, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

Nasceu em Bauru, no Estado de São Paulo, no ano de 1958. Filho de Mauro Carvalho e Edna Linares Carvalho, é casado com Monica, com quem teve duas filhas, Camilla e Isabelle, que lhe deram os netos: Maria Isabella, Maria Regina e João Gabriel.

Mauro Carvalho Junior chegou em Mato Grosso aos 22 anos, para trabalhar como trainee na fábrica da Coca-Cola, em Várzea Grande.

Em 1987, se formou em Administração de Empresas e, dois anos depois, criou sua própria revendedora de bebidas, também na cidade industrial. Atualmente, sua empresa opera em várias cidades do Estado e do Brasil através da Ambev.

Mauro Carvalho Junior também atua no ramo de energia e logística.

Em 2019, atendendo a um convite do governador Mauro Mendes, tornou-se secretário-chefe da Casa Civil.

Embora nunca tenha tido pretensões políticas, em 2022 Mauro Carvalho Junior disputou as eleições e se elegeu 1º suplente de senador.

Exerce o cargo de Senador da República desde 05 de julho de 2023. Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação deste Projeto de Resolução.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. <u>09</u>
RUB. <u>GA.</u>

de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Pelas razões expostas, contemplando os requisitos necessários quanto ao mérito, evidencia-se que a pretensão parlamentar é profícua, apontando para a favorável à **aprovação** do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 849/2023, de autoria do Deputado Estadual BETO DOIS A UM, lido na 55ª Sessão Ordinária (23/08/2023).

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. <u>10</u>
RUB. <u>CA</u>

III – VOTO DO RELATOR

PARECER Nº **1615/2023** O. S. Nº **1615/2023**
EMENTA: Referente ao **Projeto de Resolução (PR) Nº 849/2023**, que “Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Mauro Carvalho Junior”.
AUTOR: Deputado Estadual **BETO DOIS A UM**.

Analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que o senhor MAURO CARVALHO JUNIOR satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a “Comenda Marechal Cândido Rondon”, assim, qualificam seu mérito. Somos favoráveis pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 849/2023**, de autoria do Deputado BETO DOIS A UM, lido na 55ª Sessão Ordinária (23/08/2023).

VOTO RELATOR: **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.**
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE - ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CECTCD/ALMT, em 04 de 9 de 2023.

RELATOR (A): Valdir Barreto


Francisco Xavier da Cunha Filho
Conselheiro Legislativo / 41117 / Núcleo Social
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



ALMT
Assembleia Legislativa

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUSOC
Núcleo Social

20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

FLS. 11 RUB GA.

Comissão Permanente de Direitos Humanos,
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> <u> </u> ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> <u> </u> ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>04/09/23 10H00.</u>
PROPOSIÇÃO:	<u>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 849/2023.</u>			
AUTORIA:	<u>Deputado Estadual BETO DOIS A UM.</u>			
APENSAMENTOS:	.			
ANEXOS:	.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Lúdio Frank Mendes Cabral PT	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANA Lúdio Barbosa MDB		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Meacir Cattani PL	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Julio José de Campos UNIÃO BRASIL	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VOTO DO RELATOR:	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL À APROVAÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO À APROVAÇÃO			

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado VALDIR BARRANCO para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,
AO ADOLESCENTE E AO IDOSO



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 - 2º Piso
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915